

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

002

Ofício nº. 089/2016 - Direção Administrativa

Arapoti, 14 de julho de 2016.

Ilma.sra.:

Talita Kluppel dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

*Protocolo*

Assunto: **Solicitação de Prestação de Serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar.**

Devido à reforma da unidade hospitalar Hospital Municipal 18 de Dezembro, hoje atendendo como Pronto Atendimento na unidade de Saúde Alphaville, vem através deste, solicitar a **Prestação de Serviços de Locação e Higienização de lavanderia hospitalar**, sendo desta forma para atender a demanda de higienização do enxoval usado durante os procedimentos e atendimentos nos pacientes atendidos dentro da unidade.

A contratada deverá ter:

- Registro na ANVISA, por se tratar de limpeza e higienização de roupa hospitalar, deverá prestar os serviços de higienização adequados aos atendimentos quanto as sujidades da roupa deste local;
- Realizar a entrega das roupas prontas para uso e a retirada das mesmas para higienização **três vezes** na semana (segunda quartas e sextas feira);
- Local de entrega e recebimento das roupas poderá ser discutido na assinatura do contrato;

Quanto ao enxoval que será locado, segue listada a necessidade das unidades de PSFs, CEO, Materno e Pronto Atendimento Hospital Municipal 18 de Dezembro;

60 unidade de lençol de cama

60 unidades de sobre lençol

60 unidades de cobertores

60 unidades de toalha de banho

120 unidades de toalha de rosto

60 unidades de camisola

68 unidades de pijama



Prefeitura Municipal de Arapoti  
Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná  
Fone: (43) 3512 3000



## Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

---

40 unidades de campo simples 40x30

20 unidades de campo simples 50x75

60 unidades de campo simples 1,60x1,40

20 unidades de campo fenestrado 75x85

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Avelina Manosso**

**Hospital Municipal 18 de Dezembro**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

Curitiba, 12 de Julho de 2016.

Ao Hospital Municipal 18 de dezembro , A/C – Avelina

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL HOSPITALAR

Volume estimado 1.200 kg/mês

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para execução dos serviços descritos abaixo:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL HOSPITALAR E FORNECIMENTO DE ENXOVAL

Volume estimado 1.200 kg/mês

1 – Fornecimento e Lavagem do Enxoval Hospitalar;

2 – Coletas e entregas programadas – três coletas e entregas por semana;

3 – Responsabilidade técnica pelo processo registrada sob o número 2.747 junto ao CRA;

\* O valor para execução do serviço acima é de R\$ 16,62 (Dezesseis reais e sessenta e dois centavos) por Kg de roupa suja. -Condições de pagamento: Fechamento todo dia 30 de cada mês com vencimento para dia 10.

Validade da Proposta: 30 dias

Duração do contrato: 24 meses

Esperamos que a presente proposta venha a atender vossa necessidade, antecipando nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

No aguardo de um pronunciamento a respeito, enviamos nossas cordiais saudações.


Atenciosamente, Biolimp Lavanderia

Fernando Araujo (fone: 8406-7572)




Uma empresa  *elis*

Proposta de Locação de Enxoval Hospitalar e Demais Serviços de Valor Agregado

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 2 de 9

## SUMÁRIO

1. Resumo Executivo .....	3
2. Premissas e Escopo.....	4
3. Valores e Prazo de Pagamento .....	5
4. Apresentação da Empresa: L'acqua .....	6
5. Algumas Referências .....	9

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 3 de 9

## 1. Resumo Executivo

A L'acqua Lavanderias Ltda vem por meio desta apresentar sua proposta para terceirização dos serviços de lavanderia com locação de enxoval e implantação de sistema de rastreabilidade, baseado em RF-ID ao Hospital 18 de Dezembro.

Visando a busca constante pela redução de custos com hotelaria, a L'acqua oferece o LavaSigma, sistema baseado em "RF-ID" que viabiliza a realização de inventários e geração de mapas de consumo do enxoval, ferramentas poderosas para a gerência otimizar e administrar o consumo, assim possibilitando a redução dos custos diretos e indiretos com o enxoval.

A L'acqua mais uma vez agradece a oportunidade de apresentação de seus serviços e se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos e ou "próximos passos" sugeridos pelo Hospital 18 de Dezembro.


Atenciosamente!

Kurt Schamne Helmann  
Direção Ponta Grossa - PR e Jaraguá do Sul - SC  
(42) 9118 8799

L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
Rua Gastão Vidigal, 71 – CEP 84016-440  
Ponta Grossa – Paraná Fone: 55 (42) 3026-3300  
cassio@lacqualavanderias.com.br

*Kurt Schamne Helmann*



	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 4 de 9

## 2. Premissas e Escopo:

- Posse do enxoval: L'acqua Lavanderias Ltda;
- Período de coleta e entrega: três vezes por semana, a ser definido em conjunto;
- Prazo de higienização de roupa: um dia;
- Processo de lavagem: a quente com alvejantes não clorados;
- Processo de secagem: vapor;
- Processo de passadoria / acabamento: industrial em calandra e túnel de acabamento;
- Embalagem: peças agrupadas por tipo e embaladas em sacos plásticos, sendo cobertores embalados individualmente;
- Proposta baseada em demanda média mensal de: 3.000 kg;
- Duração do contrato: 12 meses;
- Evasão e mau uso do enxoval: por conta do cliente. Valores apresentados trimestralmente;
- Rescisão: comunicação prévia - dois meses de antecedência;
- Início: imediato, utilizando o enxoval próprio do Hospital, com inserções gradativas do enxoval de locação.


Faz parte desta proposta todo o processo de aquisição, manutenção e reposição do enxoval, higienização, coleta, transporte, lavagem, secagem, acabamento, embalagem e entrega.

Não faz parte o fornecimento dos seguintes itens: compressas, panos de prato, uniformes especiais (ex. administração, recepção e demais uniformes que não sejam substituídos diariamente), travesseiros, colchões e demais itens que possam ser reaproveitados sem precisar ser higienizados na lavanderia.

Todos os itens de locação do enxoval hospitalar terão a identificação da lavanderia através de etiquetas.

Adicionalmente faz parte desta proposta o fornecimento e implantação do Sistema LavaSigma:

L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
 Rua Gastão Vidigal, 71 – CEP 84016-440  
 Ponta Grossa – Paraná Fone: 55 (42) 3026-3300  
 cassio@lacqualavanderias.com.br

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 5 de 9

- Fornecimento, aplicação e manutenção de RF-IDs para todas as peças fornecidas pela lavanderia;
- Acesso ao Sistema LavaSigma, via Web, que permite ao cliente:
  - Controle do enxoval por peso e por peça;
  - Controle do consumo por tipo e data;
  - Controle de evasão por tipo e data;
  - Acompanhamento de indicadores que cruzam as informações de consumo de enxoval, com número de pacientes e/ou procedimentos;
  - Inventário Online das roupas dentro do Instituto;
  - Rastreabilidade peça a peça, se a mesma está na lavanderia ou na rouparia do Hospital.

Todo o transporte realizado em veículos adequados e higienizados garantindo a qualidade L'acqua em todo o processo.


### 3. Valores e Prazo de Pagamento:

Com base nas premissas e no escopo nesta proposta definidos, apresenta-se o seguinte valor:

Peso médio mensal	Valor/Kg
3.000 kg	R\$ 7,992

- Faturamento mínimo mensal de R\$ 1.500 (Um mil e quinhentos reais).

Onde a fatura será apresentada mensalmente e acompanhada de um relatório com dados diários contendo: quantidade coletada e entregue e demais dados a serem customizados em conjunto com o cliente.

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 6 de 9

Com relação ao prazo de pagamento, este deverá ser efetuado em até 10 dias do fechamento da fatura.


#### 4. Apresentação da Empresa: L'acqua Lavanderias Ltda

Fundada por um médico, a L'acqua já nasceu comprometida a oferecer serviços diferenciados, com uma postura de foco absoluto no cliente e visando a qualidade como um processo de melhoria contínua, a L'acqua reúne todos os atributos necessários para atender com excelência seus clientes.

- **Instalações:**

Com sede em Ponta Grossa à Rua Gastão Vidigal nº 71, a L'acqua iniciou suas atividades em 2002, com modernas instalações especialmente construídas para não apenas atender, mas superar os mais elevados padrões de exigência dos órgãos da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente. Hoje a L'acqua tem sido utilizada como "benchmarking" por fabricantes de equipamentos e por fornecedores de produtos químicos como uma das mais bem montadas lavanderias hospitalares do Sul do Brasil.

Devido a sua localização central os tempos entre coleta e entrega da roupa são otimizados de forma a atender às necessidades dos clientes que estão distribuídos em diversas cidades do Paraná.

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 7 de 9

- **Máquinas:**

Dispondo de redundância em máquinas de lavar, secar, calandrar, maquinários de apoio como: compressor, poço artesiano e caldeiras, a L'acqua está calcada em robustez para dar a segurança necessária aos clientes.


Com modernas e computadorizadas máquinas de última geração, além de dispor de um ritmo de trabalho uniforme que garante entregas precisas e dentro dos prazos estabelecidos, permite um eficiente controle dos processos químicos e mecânicos de lavagem, viabilizando não apenas a garantia da lavagem e desinfecção, mas também a preservação das fibras, contribuindo direta e significativamente para a longevidade do enxoval.

- **Tecnologia / Processos:**

A L'acqua utiliza a tecnologia de alvejantes não clorados, para fornecer uma qualidade superior aos processos convencionais, em termos de durabilidade do enxoval, brancura e avivamento das cores, sem provocar um desbotamento prematuro.

Estes alvejantes não clorados demandam a utilização de água quente durante etapas do processo, resultando em uma desinfecção mais eficiente e um alveamento mais rápido, reduzindo o tempo de exposição aos químicos e a ação mecânica dentro das máquinas, proporcionando uma maior durabilidade e melhor aparência do enxoval.

O uso de secadores utilizando o vapor no processo de secagem, também contribui eficazmente para um melhor acabamento, produzindo uma roupa mais macia e sem tanta agressão às fibras.

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 8 de 9

Enfim, o comprometimento com a qualidade e conservação do enxoval faz-se presente do início ao fim dos processos, utilizando-se desde máquinas e produtos de alta tecnologia e padrão.


- **Equipe:**

Dotada de uma equipe especializada nas atividades de processamento de enxovais hospitalares a L'acqua conta com um grande diferencial em virtude dos freqüentes treinamentos e processos de consultoria prestados periodicamente pelos mais conceituados profissionais de lavanderia deste país, somente assim acredita estar apta a atender com o padrão L'acqua seus clientes.

Proporcionamos também através de profissionais especializados, treinamentos sobre uso adequado e conservação do enxoval, junto ao quadro de funcionários de seus clientes.

- **Meio Ambiente:**

Por último e não menos importante, a L'acqua está comprometida com a consciência de preservação do planeta, contando com um moderno sistema de tratamento de efluentes, que além de contribuir para uma melhor integração do homem ao ambiente, gera ainda mais valor agregado aos seus parceiros e clientes.

	Proposta de Locação de Enxoval e Fornecimento de Sistema de Rastreabilidade	
	Hospital 18 de Dezembro	Sra. Maria Olívia
	Validade Abril/2016	Pág 9 de 9

## 5. Algumas Referências:

- SUEC - Sistema Único de Emergência de Curitiba (08 CMUM's):  
Locação de Enxoval e RF-ID;
- Clínica Los Angeles: Locação de Enxoval e RF-ID;
- Instituto Curitiba de Saúde - ICS: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Universitário Evangélico (Curitiba);
- Hospital da Cruz Vermelha do Paraná: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Erasto Gaertner: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital e Maternidade Santa Brígida (Curitiba): Locação de Enxoval e RF-ID;
- Maternidade Nossa Senhora de Fátima: Locação de Enxoval e RFID;
- Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Bom Jesus (Ponta Grossa): Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Santa Cruz: Locação de Enxoval e RF-ID;
- Paraná Clínicas: Locação de Enxoval e RF-ID;
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Evangélico de Ponta Grossa: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital Geral da Unimed: Locação de Enxoval e RFID;
- Hospital do Rocio: Locação de Enxoval e RFID;
- Dentre outros.



**Lavebras Gestão de Têxteis S/A.**

## **Proposta Comercial**

**Prefeitura Municipal de Arapoti  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
Rua Plácido Leite, 180 - Centro Cívico  
Arapoti - PR**

**21 de julho de 2016.**

Assunto **Re: Cotações Arapoti - Lavebras**  
Remetente leandro.marodin <leandro.marodin@lavebras.com.br>  
Para Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Responder para <leandro.marodin@lavebras.com.br>  
Data 21/07/2016 10:32



016

- Proposta Comercial Prefeitura Arapoti.pages.zip (~136 KB)

Segue em anexo.

## 1. Introdução

A Lavebras Gestão de Têxteis S/A., surgiu para prestar serviços com eficiência e alto padrão de qualidade na área de lavagem de roupas, incluindo coleta e entrega nos horários e locais determinados pelo cliente, com ou sem o fornecimento de roupas.

Foi projetada para atender todas as exigências sanitárias de higiene e manuseio, da Vigilância Sanitária, evitando o cruzamento de roupas limpas com roupas contaminadas.

Possuímos equipamentos de processamento de roupas modernos e automatizados, constando de máquinas lavadoras; centrifugadoras; secadoras; calandras e caldeira. Disponibilizamos veículos para o transporte das roupas, devidamente preparados, para evitar contaminação do meio ambiente. Os processos de lavagem são desenvolvidos por empresas especializadas, juntamente com a empresa, de acordo com as normas da Anvisa, e com as necessidades de cada cliente.

### 1. Solução Proposta

#### 2.1 - Descrição do serviço

A prestação de serviços de higienização de enxoval hospitalar envolve todas as etapas do processo de lavagem das roupas. O processamento das roupas será executado nas instalações da lavanderia. Sendo que o processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Coleta da roupa suja 03 (três) vezes por semana;
- Pesagem da roupa suja;
- Separação da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Centrifugação da roupa limpa;
- Secagem da roupa limpa;
- Dobra e embalagem do enxoval conforme a necessidade da Hotelaria e Centro Cirúrgico;
- Transporte e entrega da roupa limpa 03 (três) vezes por semana.

#### 2.2 - Objetivos

Os objetivos da lavagem são:

- Processar as roupas com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;
- Preservar a qualidade das roupas, em todas as fases de seu processamento;
- Utilizar as técnicas adequadas para o processamento da roupa;
- Facilidade, segurança e conforto da instituição contratante.

#### 2.3 - Benefícios

O enxoval é entregue separado e embalado na rouparia da instituição de saúde.

A lavagem é feita utilizando-se produtos de alta qualidade, garantido assim a total higienização das fibras das roupas. O serviço de costura das roupas é oferecido sem custos adicionais (pequenos reparos). Com isso, além do enxoval durar muito mais tempo, ele também se mantém sempre em boas condições.

O conjunto de Caldeira nos proporciona o uso permanente, em nosso processo de lavagem, de água aquecida a uma temperatura de até 80° C, permitindo assim com os produtos indicados para cada tipo de tecido e classificados de acordo com sua sujidade, a eliminação de bactérias e microorganismos nocivos agregados aos tecidos.

#### 2.4 - Segurança

Contamos também com uma frota veículos para coleta e entrega de enxoval, todos eles preparados para o transporte do



mesmo.

Preocupados com o meio ambiente contamos também com um tratamento de efluentes, onde toda a água utilizada nos processos de lavagens é desinfetada, tratada e devolvida ao meio ambiente conforme determinações dos órgãos ambientais.

Nossa empresa conta com mais de 2000 metros quadrados de área para a separação de enxovais, lavagens, secagem, calandragem e embalagem de enxoval, onde trabalhamos 24 horas por dia, todos os dias da semana.

017

### 3. Locação de Enxoval

#### 3.1 – Quantidades

Assumimos o compromisso de disponibilizar em 30 dias ( prazo máximo ), o quantitativo de “Quatro Trocas” de todos os itens de enxoval solicitados pela contratante.

#### 3.2 – Reparos do enxoval

Todo reparo do enxoval será feito pela contratada.

#### 3.3 Do controle de enxoval

Será feito um inventário a cada 30 dias, onde todas as peças de enxoval da contratante serão contadas e disponibilizado os controles para a contratante.

Caso o índice de peças extraviadas/danificadas pelo uso inadequado ultrapasse 2% ao mês, será cobrado da contratante o valor de custo das mesmas.

### 4. Licenças

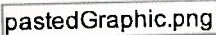
Disponibilizamos de todas as licenças exigidas para o funcionamento de Lavanderia Hospitalar.

### 5. Início das atividades e suas etapas

30 dias após assinatura do contrato, tempo necessário para produção do enxoval.

### 6. Condições Comerciais – Preço e reajuste

#### Locação de Enxoval

- Tendo em vista o baixo fluxo de roupas, a distancia percorrida para coleta e entrega e o investimento inicial em enxoval estaremos cobrando um preço mínimo para até 2500 Kg de roupa suja no valor de R\$13.000,00 ( Treze mil reais) ao mês;
- Valor a ser cobrado por quilo de roupa suja que ultrapassar os 2500 Kgs de peso mínimo é de R\$ 5,20 ( Cinco reais e vinte centavos)
- Valor cobrado por km rodado para o percurso de coleta e entrega R\$ 1,60 o Km rodado.
- Previsão de investimento para 03 coletas semanais:
- 
- Valor minino mensal para lavagem de 2500 Kg com deslocamento
- **R\$ 26.017,60**
- 
- Data base para pagamento dia 10.

Os valores serão reajustados a cada 12 meses conforme mês de vencimento com os seguintes índices:

pastedGraphic\_1.png

018

Proposta válida para 30 dias.

## 7 - Contato Comercial

Leandro Marodin  
Tel: (45) 3228-2088  
Cel: (45) 9951 8080  
e-mail: [leandro.marodin@lavebras.com.br](mailto:leandro.marodin@lavebras.com.br)

-----Original Message-----

From: Licitação Arapoti <[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)>  
To: Leandro Marodin <[leandro.marodin@lavebras.com.br](mailto:leandro.marodin@lavebras.com.br)>  
Date: Wed, 20 Jul 2016 08:25:29 -0300  
Subject: Cotações Arapoti

Leandro, quais os dados vc precisa?

*Descritivo de  
Materiais*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

021

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Descritivo de*  
*Materiais*

Hospital 18 DE Dezembro		Item	Peso Unitário	Peso dia	Consumo dia	Nº de Torcas	1º Dimensionamento
Hotelaria	Lençol de cama	0,6	9	15	4	60	
Hotelaria	Sobrelençol	0,6	9	15	4	60	
Hotelaria	Fronha	0,125	1,875	15	4	60	
Hotelaria	Cobertor	2	30	15	4	60	
Hotelaria	Toalha de banho	0,4	6	15	4	60	
Hotelaria	Toalha de rosto	0,25	7,5	30	4	120	
Uniforme paciente	Camisola	0,25	3,75	15	4	60	
Uniforme colaborador	Pijama	0,5	8,5	17	4	68	
Cirúrgico	Campo simples 40 X 30	0,1	1	10	4	40	
Cirúrgico	Campo simples 50 X 75	0,15	0,75	5	4	20	
Cirúrgico	Campo simples 1,60 X 1,40	0,65	9,75	15	4	60	
Cirúrgico	Campo fenestrado 75 X 85	0,2	1	5	4	20	
<b>Total</b>			<b>88,125</b>	<b>172</b>		<b>688</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

022

### DECRETO Nº 4030/2016

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº 1473	Página 02
Data	13/01/2016
Visto	

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00190**

Processo Licitatório: **123/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

Prazo de Execução/Entrega:

06 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	31.200,00	8,00	249.600,00

Valor Total:

249.600,00

Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, quinta-feira, 21 de julho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:

224 → 10.001 10 302 0004 2026 3390390000 00303

AUTORIZADO:

Assinatura





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício  
2016  
Área: Geral

## Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	<b>Órgão: 10</b>									
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
		Fundo Municipal de Saúde								
		Fundo Municipal de Saúde								
		Manutenção do Hospital Municipal								
0224	3.3.90.39.00.00 - 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65
		Total da Funcional Programática	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65
		Total da Unidade Executora	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65
		Total da Unidade Orçamentária	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65
		Total do Órgão	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65
		<b>TOTAL</b>	614.339,26	328.789,00	0,00	943.128,26	0,00	612.125,58	55.107,03	275.895,65

025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 123/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quinta-feira, 21 de julho de 2016

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

Presidente do FMS

**Minuta do**  
**Edital e Anexos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

029

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016-PMA**  
**PROCESSO Nº 123/2016-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

030

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2016-PMA**

**PROCESSO Nº 123/2016-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_ de 2016.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_ de 2016.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal;

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução direta, Empreitada por Global.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Global.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme item 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado: R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**
- 2.8.1. O preço máximo fixado para a futura contratação no item 2.8 é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
  - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
  - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 03

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

037

- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
  - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanar a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante para o objeto licitado;
- b) Licença Sanitária;
- c) Licença ambiental emitida pelo IAP;
- d) Certificado de destinação final de resíduos.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII**;
  - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII**.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

042

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

043

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

045

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00303	Saúde – Percentual vinculado a receita de imposto

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

- g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.



- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

050

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_ de \_\_ de 2016.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
PREGOEIRO



#### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_/2016

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Locação de enxovais e serviços de limpeza e higienização de rouparia hospitalar	Kg.	31.200	8.00	249.600,00

#### 3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

3.1 R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 Entrega e retirada das roupas prontas para uso com estimativa de 616 Kg/semana ou 88 kg/dia. 03 (três) vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª feira).

4.2 Todas as despesas de transporte, embalagem e demais serviços necessários para a retirada e entrega das roupas correrão por conta da contratada.

#### 4.2 Para locação deverão ser disponibilizadas as seguintes peças e quantidades:

- 60 lençóis de cama;
- 60 sobre lençóis;
- 60 cobertores;
- 60 toalhas de banho;
- 120 toalhas de rosto;
- 60 camisolas;
- 68 pijamas;
- 40 campos simples 40 x 30;
- 20 campos simples 50 x 75;
- 60 campos simples 1,60 x 1,40;
- 20 campos fenestrados 75 x 85.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no item 14 do edital.

#### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Conforme item 2.6 do edital.



**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

***Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

054

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

---

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

056

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**





**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



#### Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016

PROCESSO Nº 123/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_(**NOME DO FORNECEDOR**)\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_(**Nº do CNPJ**)\_\_, com sede na cidade de \_\_(**Endereço completo**)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(**NOME DO REPRESENTANTE**)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_(**Nº do CPF**)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_(**Nº do RG**)\_\_, residente e domiciliado \_\_(**Endereço**)\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Locação de enxovais e serviços de limpeza e higienização de rouparia hospitalar	Kg.	31.200		

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS é contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº 123/2016, que integram este instrumento.

### 2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº \_\_\_/201\_\_.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

#### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **Avelina Manosso da Silva**, matrícula nº 1040, RG. nº 4.523.747-8, CPF nº 722.891.479-15, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

061

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	10001	Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
<b>DESPESA:</b>	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00303	Saúde – Percentual vinculado a receita de imposto

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.



- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.





#### 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Avelina Manosso da Silva**  
RG. 4.523.747-8

\_\_\_\_\_  
**Talita Teixeira Kluppel dos Santos**  
RG. 8.312.982-4



#### Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

## Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

069

Arapoti, 22 de julho de 2016.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

**Dr. Dione Batista dos Santos**


**Interessada:** Secretaria municipal de esportes e lazer.

**Ref.:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
Luciano Aguiar Rocha  
-CPL-

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº 198/2016

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação.

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/18);
- c) Descritivo de materiais (fl. 20);
- d) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 24/25);
- f) Autorização para licitar (fl. 27);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 29/67).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 29/67), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 27), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) BIOLIMP LAVANDERIA;
- b) L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA;
- c) LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente à realização de licitação para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 26 de julho de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

**Dione Batista dos Santos**  
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital*

*E*

*Anexos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 062/2016-PMA

PROCESSO Nº 123/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016-PMA**

**PROCESSO Nº 123/2016-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 09 de agosto de 2016.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As 09h00min, do dia 09 de agosto de 2016.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal;

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Serviços.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução direta, Empreitada por Global.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Global.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme item 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado: R\$249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).**
- 2.8.1. O preço máximo fixado para a futura contratação no item 2.8 é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**

CRENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016-PMA  
 NOME DA EMPRESA LICITANTE  
 CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016-PMA  
 NOME DA EMPRESA LICITANTE  
 CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
  - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante para o objeto licitado;
- b) Licença Sanitária;
- c) Licença ambiental emitida pelo IAP;
- d) Certificado de destinação final de resíduos.

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VII;
  - d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	10001	Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
<b>DESPESA:</b>	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00303	Saúde – Percentual vinculado a receita de imposto

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 26 de julho de 2016.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

099

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 062/2016**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Unl.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Locação de enxovais e serviços de limpeza e higienização de rouparia hospitalar	Kg.	31.200	8.00	249.600,00

**3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO**

3.1 **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

4.1 Entrega e retirada das roupas prontas para uso com estimativa de 616 Kg/semana ou 88 kg/dia. 03 (três) vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª feira).

4.2 Todas as despesas de transporte, embalagem e demais serviços necessários para a retirada e entrega das roupas correrão por conta da contratada.

4.2 Para locação deverão ser disponibilizadas as seguintes peças e quantidades:

- 60 lençóis de cama;
- 60 sobre lençóis;
- 60 cobertores;
- 60 toalhas de banho;
- 120 toalhas de rosto;
- 60 camisolas;
- 68 pijamas;
- 40 campos simples 40 x 30;
- 20 campos simples 50 x 75;
- 60 campos simples 1,60 x 1,40;
- 20 campos fenestrados 75 x 85.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no item 14 do edital.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme item 2.6 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_/201\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome da Empresa  
 CNPJ

\_\_\_\_\_  
 Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome da Empresa  
 CNPJ

\_\_\_\_\_  
 Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome da Empresa  
 CNPJ

\_\_\_\_\_  
 Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**  
**PROCESSO Nº 123/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Locação de enxovais e serviços de limpeza e higienização de roupa hospitalar	Kg.	31.200		

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS é contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação e higienização de lavanderia hospitalar**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 062/2016 e Processo nº 123/2016, que integram este instrumento.

**2. DO SERVIÇO**

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 062/2016.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **Avelina Manosso da Silva**, matrícula nº 1040, RG. nº 4.523.747-8, CPF nº 722.891.479-15, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	10001	Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
<b>DESPESA:</b>	339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00303	Saúde – Percentual vinculado a receita de imposto

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

113

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Avelina Manosso da Silva**  
RG. 4.523.747-8

\_\_\_\_\_  
**Talita Teixeira Kluppel dos Santos**  
RG. 8.312.982-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

114

**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_(nº e nome)\_\_, Agência \_\_(nº e nome)\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*Editais*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388 ANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Table with 6 columns: Candidate Name, PF, LP, M, CG, IN, CE, DN, NCG, E, and Date. Lists candidates like ALINE FERREIRA MAROTTO, CRISTIANE MEHL, etc.

Table with 6 columns: Candidate Name, PF, LP, M, CG, IN, CE, DN, NCG, E, and Date. Lists candidates like ALINE FERREIRA MAROTTO, CRISTIANE MEHL, etc.

LEGENDA:

- PF - Pontuação Final
LP - Língua Portuguesa
M - Matemática
CG - Conhecimentos Gerais
IN - Informática
CE - Conhecimentos Específicos
DN - Data de Nascimento
NCG - Núcleo de Conhecimentos Gerais
E - Eliminado
(\*) - Candidatos da classificação afrodescendente
(\*\*) - Candidatos da classificação PcD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388 ANÁ

Table with 6 columns: Candidate Name, PF, LP, M, CG, IN, CE, DN, NCG, E, and Date. Lists candidates like ALINE FERREIRA MAROTTO, CRISTIANE MEHL, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 062/2016.
Processo nº 123/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de locação, higienização e lavanderia hospitalar.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 09 de agosto de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 09 de agosto de 2016 às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3033, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 26/07/2016

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	123		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	249.600,00		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2016		
Data da Abertura das Propostas	09/08/2016	Data Registro	28/07/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Luciano

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*




# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
917	09/08/2016	07:55	062/16
<b>Origem:</b> L'ÁCQUA LAVANDERIA LTDA.			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			

  
Assinatura do Responsável



*Credenciamento*  
*de*  
*Representantes*

## CRENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Pela presente fica credenciado o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS**, e-mail: [rafael.reis@atmosfera.com.br](mailto:rafael.reis@atmosfera.com.br), inscrito no CPF sob o nº. 276.680.728-45, portador da carteira de identidade nº 32.355.339-4, expedida por Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, para representar a empresa **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 04.573.039/0001-59 no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 04 de Agosto de 2016.

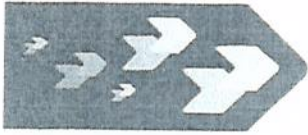


**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
**REMI MICHEL FOULADOUX**  
Sócio Diretor  
RNE - V214380-9

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
Marcia A. Sciorilli Scarpitti  
OFICIAL  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de  
REMI MICHEL FOULADOUX e dou fé.  
Jundiaí-SP, 05 de agosto de 2016  
Em testemunho da verdade.  
EUSON CORNEIRO DOS SANTOS - Escrevente - 2  
Valor 8,18 Cart. 0509 Guia: 150 Hr: 14:30





**L'acqua**

Uma empresa **elis**

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

**PROCURAÇÃO**

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**, com sede à Rua Gastão Vidigal, 71 - Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.573.039/0001-59, neste ato representado por, **REMI MICHEL FOULADOUX**, portador da cédula de identidade RNE - V214380-9 e CPF nº 215.825.398-39, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador **RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS**, brasileiro, casado, Analista de Licitações, portador da cédula de identidade RG nº 32.355.339-4 SSP/SP e CPF nº 276.680.728-45, com endereço comercial à Rua Antonieta Piva Barranqueiros, s/nº - Chácara Aeroporto - Jundiaí/SP, com o fim específico de participar em licitações públicas, pregões presenciais, pregões eletrônicos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; Oficializar, representar perante órgãos das esferas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias podendo tomar todas as providências cabíveis visando obter tudo o que for necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, respeitando-se a limitação dos poderes em questão.

Esta procuração terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Jundiaí, 25 de Julho de 2016.

1º Subs.

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
**REMI MICHEL FOULADOUX**

10 REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4586-2700  
**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE  
 BELª MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITI

25 JUL 2016



MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITI  
CORDEIRO DOS SANTOS  
MARCIA APARECIDO RODRIGUES  
MARCIA SCORRABO SILVA  
EXPREVENTE AUTORIZADO  
ENTE C/... AUTENT:

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAI OFICIAL  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1000

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de R\$ 8,18  
REMI MICHEL FOULADOLIX e dou fé  
Jundiaí-SP, 25 de julho de 2016

Em testemunho da verdade.  
VILSON APARECIDO RODRIGUES Escrivão Público

Valor 8,18 Cart. 0509 Guia: 141 Hr: 11:41

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL  
VALOR ECONOMICO 16509  
0509AA0142747  
AUTENTICO A PRESENÇA DO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ BEL MARCIA A. SCIORILLI SCARPITTI



25 JUL 2016

JOSE CARLOS SCARPITTI  
COLEÇÃO DE PESSOAS DOS SANTOS  
16509  
AUTENTICAÇÃO  
0509AC0628063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIAZ  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 987468112

NOME  
 RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 32355339 SSP/SP

CPF  
 276.680.728-45

DATA NASCIMENTO  
 06/08/1980

FILIAÇÃO  
 JOAO ALBERTO DOS REIS  
 SONIA MARIA VALERIO DO S REIS

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01081226210

VALIDADE  
 19/08/2018

1ª HABILITAÇÃO  
 08/10/1998

OBSERVAÇÕES

*Rafael Alexandre dos Reis*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JUNDIAI, SP

DATA EMISSÃO  
 28/10/2014

01398516154  
 SP720241723

DETRAN-SP (SAO PAULO)

116509  
 AUTENTICAÇÃO

0509AC063

11 AGO 2016

ROSE CARLOS SCARPITTI  
 VILSON APARECIDO RODRIGUES  
 SALLAMA KORAES BELLA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADOS  
 VÁLIDO SOMENTE C/O SELLO DE AUTENTICIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 987468112

VALOR RECEBIDO PELA ATOR 3,30

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


**EM BRANCO**



# L'Acqua

Uma empresa  elis

Elis Brasil

 MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600


FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
CNPJ: 04.573.039/0001-59  
Rafael Alexandre dos Reis  
Analista de Licitações  
RG: 32.355.339-4






**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0461771-9	<b>CNPJ</b> 04.573.039/0001-59	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/07/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/07/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71, JD. CARVALHO, PONTA GROSSA, PR, 84.016-440			
<b>Objeto Social</b> SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE ROUPAS HOTELEIRA, INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO DE ENXOVAIS E DESCARTÁVEIS, INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO E FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, TOALHAS E ENXOVAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 3.875.000,00 (TRES MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 3.875.000,00 (TRES MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A. 00.886.257/0001-92	3.874.585,00	SOCIO	
REMI MICHEL FOULADOUX 215.825.398-39	415,00	SOCIO	Administrador
REMI MICHEL FOULADOUX 215.825.398-39	0,00	REPRESENTANTE L	Administrador
OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO 666.550.214-72	0,00	REPRESENTANTE L	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 21/09/2015	<b>Número:</b> 20155444948		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 08 de agosto de 2016

16/563357-3



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

CNPJ nº 04.573.039/0001-59

NIRE 41.204.617,719



Pelo presente instrumento particular:

**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.**, companhia fechada, com sede na Cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, s/n, Prédio A, Chácara Aeroporto, CEP 13212-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.257/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.339.312, sessão de 7 de fevereiro de 2007, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Remi Michel Fouladoux, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V214380-9 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, domiciliado na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, CEP 13260-000), e Diretor Presidente Otavio Batista de Carvalho Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, nascido em 01/02/1973, portador da cédula de identidade RG 4.191.060 (SSP-PE), inscrito no CPF sob o nº 666.550.214-72, domiciliado na Rua Carlos Penteado Stevenson, 1059, casa 44, Jardim Recanto, Valinhos – SP, Cep: 13.271-510.

na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Gastão Vidigal, 71, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-440, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.039/0001-59, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.204.617.719, em sessão de 20 de julho de 2001, doravante referida simplesmente como a "Sociedade", têm entre si justo e acordado proceder à 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

**CLAUSULA 1ª - INGRESSO DE SÓCIO**

Ingressa na sociedade **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V214380-9 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, domiciliado na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, CEP 13260-

3º OFÍCIO DE NOTAS  
R: Sete de Setembro, 940  
Fone: (42) 3224-1310

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
Escrivente

Ponta Grossa 08 AGO. 2016

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme  
o original apresentado. Dou Fé.

12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**  
 CNPJ nº 04.573.039/0001-59  
 NIRE 41.204.617.719



000.

**CLAUSULA 2ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A sócia **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.**, acima qualificada, que possui R\$ 3.875.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 4.144.500 (quatro milhões e cento e quarenta e quatro reais e quinhentas) quotas sociais, de valores desiguais, das quais 3.654.500 (três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas têm valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas têm valor nominal de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de reais) cada, transfere por venda 415 quotas, à R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para o sócio ingressante **Remi Michel Fouladoux**, acima qualificado, dando plena e total quitação das quotas ora transferidas.

**CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL**

Com a alteração havida, o capital social no valor R\$ 3.875.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 4.144.500 (quatro milhões e cento e quarenta e quatro reais e quinhentas) quotas sociais, de valores desiguais, das quais 3.654.500 (três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas têm valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas têm valor nominal de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade total de Quotas	Quantidade de Quotas	Valor Nominal por Quota (R\$)	Valor total (R\$)
ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS	4.144.085	490.000	0,45	220.500,00
		3.654.085	1,00	3.654.085,00

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR,  
 Escrevente

Ponta  
 Grossa

08 AGO. 2016

AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia  
 extraída nestas notas conforme  
 o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Certifico que o selo de autenticidade de  
 atos foi afixado na última folha deste  
 documento entregue para a parte.

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

CNPJ nº 04.573.039/0001-59

NIRE 41.204.617.719

S.A.				
REMI MICHEL FOULADOUX	415	415	1,00	415,00
Total	4.144.500	4.144.500	-	3.875.000,00

**CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sócia ratifica todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas por este instrumento.

Resolve a sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já incorporada da alteração prevista acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ Nº 04.573.039/0001-59  
NIRE: 41.204.617.719**

- I) **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.**, companhia fechada, com sede na Cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, s/n, Prédio A, Chácara Aeroporto, CEP 13212-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.257/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.339.312, em sessão de 7 de fevereiro de 2007, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Remi Michel Fouladoux, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V214380-9 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, domiciliado na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, CEP 13260-000 e Diretor Presidente Otavio Batista de Carvalho Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, nascido em 01/02/1973, portador da cédula de identidade RG 4.191.060 (SSP-PE), inscrito no CPF sob o nº 666.550.214-72, domiciliado na Rua Carlos Penteado Stevenson, 1059, casa 44, Jardim Recanto Valinhos – SP, Cep: 13.271-510 e **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês de Sete Lagoas, 948, administrador de empresas, portador da

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
Escrevente

Ponta  
Grossa

08 AGO. 2018

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme  
o original apresentado. Dou Fé.

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Certifico que o selo de autenticidade de  
atos foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte.



12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.

CNPJ nº 04.573.039/0001-59 NIRE 41.204.617.719

Cédula de Identidade RNE nº V214380-9 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, domiciliado na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, CEP 13260-000.

na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Gastão Vidigal, 71, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-440, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.039/0001-59, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.204.617.719, em sessão de 20 de julho de 2001, doravante referida simplesmente como a "Sociedade"; resolve consolidar o citado instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de L'acqua Lavanderias Ltda.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Gastão Vidigal, 71, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-440.

Cláusula 3ª - O objeto social consiste em: sistemas de higienização, consultoria, prestação de serviço de lavagem e transporte municipal e intermunicipal de roupas hoteleira, industrial e hospitalar, comércio e locação de artigos do vestuário de enxovais e descartáveis, indústria de confecção e facção de roupas profissionais, toalhas e enxovais.

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 3.875.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 4.144.500 (quatro milhões e cento e quarenta e quatro reais e quinhentas) quotas sociais, de valores desiguais, das quais 3.654.500 (três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas têm valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 490.000 (quatrocentas e noventa mil) quotas têm valor nominal de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de reais) cada, todas devidamente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quantidade total de Quotas	Quantidade de Quotas	Valor Nominal por Quota (R\$)	Valor total (R\$)
ATMOSFERA	4.144.085	490.000	0,45	220.500,00

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR Escrevente

Ponta Grossa 08 AGO, 2016

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and stamps, including '3º OFÍCIO DE NOTAS' and 'ATMOSFERA'.



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.  
CNPJ nº 04.573.039/0001-59  
NIRE 41.204.617.719**

<b>GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.</b>		3.654.085	1,00	3.654.085,00
<b>REMI MICHEL FOULADOUX</b>	415	415	1,00	415,00
<b>Total</b>	<b>4.144.500</b>	<b>4.144.500</b>	-	<b>3.875.000,00</b>

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º Cada quota do capital social dará direito a um voto nas deliberações dos sócios - quotistas.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Administradores, quotistas ou não. Os Administradores terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Sociedade, em conformidade com as disposições do presente Contrato Social.

§1º A administração da Sociedade compete ao Sr. **Remi Michel Fouladoux**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº V214380-9 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, domiciliado na Cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, CEP 13260-000.

§2º A Sociedade poderá ser representada, ativa e passivamente, perante terceiros, por: (1)

**LIBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR**  
Escritorante

3º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Sete de Setembro, 940  
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 08 AGO. 2016

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída nestes notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
ATMOSFERA

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

CNPJ nº 04.573.039/0001-59

NIRE 41.204.617.719

qualquer Administrador, agindo isoladamente; ou (ii) 1 (um) procurador da Sociedade, nomeado na forma prevista neste Contrato Social, na extensão exata dos poderes que lhe forem conferidos no instrumento de mandato.

§3º Os instrumentos de mandato serão outorgados por qualquer Administrador e deverão indicar os poderes específicos e o prazo de duração dos mesmos, que, somente nos casos de procuração ad judicium, poderá ser indeterminado.

§4º É vedado o uso da denominação social para a prática de atos estranhos ao objeto social, ou em fianças, avais e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais serão ineficazes perante a Sociedade, que, portanto, não lhes reconhecerá validade e não responderá pelos mesmos.

§5º Os Administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, em virtude de ato regular de gestão.

**Cláusula 8ª** – Observado o disposto na lei ou no presente Contrato Social, a prática dos seguintes atos pelos Administradores e pelos procuradores da Sociedade dependerá de prévia e expressa autorização por escrito dos sócios representando a maioria absoluta do capital social da Sociedade, a qual poderá ser dada por fax, email, declaração, carta ou outro meio:

- a) Admissão ou destituição de quaisquer executivos, com salário anual que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Abertura e manutenção de quaisquer processos judiciais, regulatórios ou de arbitragem, ou a conclusão de quaisquer acordos de liquidação no qual a Sociedade seja parte como autor ou réu, e nas quais o valor da causa seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Criação ou dissolução, compra ou venda de quaisquer sociedades, negócios, subsidiárias, filiais, grupo de interesse econômico, trust, contratos de associação (Joint Venture), empresa de fato ou de qualquer outra entidade, de qualquer tipo;
- d) A nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
Escrevente

Ponta  
Grossa

08 AGO. 2016

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme  
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Certifico que o selo de autenticidade de  
atos foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte.

JURIDICO  
OS FERREIRO



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

CNPJ nº 04.573.039/0001-59

NIRE 41.204.617.719

- e) A outorga de fiança, aval ou garantia em negócios, desde que tal fiança, aval ou garantia em negócios não seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- f) A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- g) A celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- h) A concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- i) A venda, a compra ou a oneração de bens da Sociedade de valor, incluindo carteira de clientes, por transação, excedente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se tal venda ou compra não tenha orçamento previamente aprovado pelos sócios;
- j) A assinatura de contratos que envolvam bens imóveis;
- k) A celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- l) A celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, exceto contratos com clientes;
- m) A doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- n) A contratação de auditores independentes para a Sociedade ou para suas subsidiárias;
- o) A realização de qualquer ato entre a Sociedade e seus quotistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Sociedade; e
- p) A votação pela Sociedade nas reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JÚNIOR  
Escrivente

Ponta  
Grossa

08 AGO, 2016

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme  
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Certifico que o selo de autenticidade de  
atos foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte.



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.  
CNPJ nº 04.573.039/0001-59  
NIRE 41.204.617.719**

a ser titular de participações societárias, que deliberem sobre qualquer das matérias elencadas na presente Cláusula.

**Cláusula 9ª** - O(s) Administrador(es) da Sociedade declara(m)-se nesta ocasião desimpedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso(s) em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 10ª** - O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as demais peças exigidas pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** Os sócios representantes da maioria do capital social poderão: a) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitadas as restrições previstas em lei, observando-se ou não a proporção da participação de cada sócio no capital social; b) deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; c) fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos sócios a título de juros sobre capital próprio, de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Cláusula 12ª** - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 13ª** - Falecendo ou interditado cada sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou representantes. Não sendo possível ou inexistindo

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
Escrivente

3º OFÍCIO DE NOTAS  
R: Sete de Setembro, 940  
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 08 AGO. 2016

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
extraída nestas notas conforme

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Certifico que o selo de autenticidade de  
atos foi afixado na última folha deste  
documento entregue para a parte.

ATMOSFERA





**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.  
CNPJ nº 04.573.039/0001-59  
NIRE 41.204.617.719**

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, os sócios nomearão o seu liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula 14ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 15ª** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação brasileira aplicável às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), ficando eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social."

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios retirantes e a sócia ingressante assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual conteúdo e forma, em conjunto com os administradores destituídos e o administrador eleito, na presença de 2 testemunhas abaixo assinadas.

Ponta Grossa - PR, 12 de agosto de 2015.

Sócios:

1º Subs.

**Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A.**  
por: Remi Michel Fouladoux

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
R: Sete de Setembro 940  
Fone: (42) 3224-1310

**UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR**  
Escrevente

Ponta Grossa **08 AGO. 2015**

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Cartório Re  
7.  
Jundiaí

3º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA SETE DE SETEMBRO, 940  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ OFICIAL  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809  
Reconheço 01 firma Autêntica de REMI MICHEL FOLLADOUX  
cuja a assinatura foi aposta em minha presença, e dou fé.  
Jundiaí-SP, 21 de agosto de 2015.  
Em testemunho da verdade.  
WILSON APARECIDO RODRIGUES - Escrevente - 16  
Valor 12,37 Cart. 0509 Guia. 159 Hr: 10:12

Cartório Reg. Civil  
7º

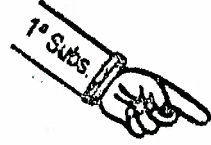
COLEGIO NOTARIAS  
DO BRASIL  
RECONHECIMENTO  
DE AUTENTICIDADE  
0509AA105339



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

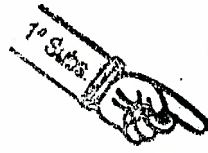


12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA. CNPJ nº 04.573.039/0001-59 NIRE 41.204.617.719



[Handwritten signature]

Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A. por: Otavio Batista de Carvalho Neto



[Handwritten signature]

Remi Michel Fouladoux

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature] Nome: ROBERTO MORA RG: 8.343.831-2 CPF: 055.170.429-36


2. [Handwritten signature] Nome: GESIANE PENTEADO RG: 6.368.303-5 CPF: 018.606.429-26



3. [Handwritten signature] Pontal Grossa 08 AGO. 2016 UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR Escrevente AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

[Handwritten signature and circular stamp: JURIPICO ATMOSPHERA]

3º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA SETE DE SETEMBRO, 940  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

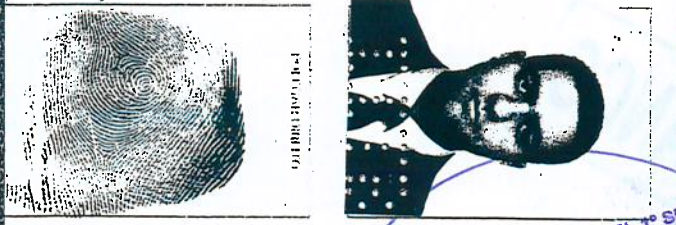
<p>PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sclorilli Scarpitti INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ OFICIAL Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809</p> <p>Reconheço 02 firmas Autênticas de OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO e REMI MICHEL FOMADOLX cuja as assinaturas foram apostas em minha presença e dou fé. </p> <p>Jundiaí-SP, 21 de agosto de 2015</p> <p>Em testemunho da verdade.</p> <p>VILSON APARECIDO RODRIGUES - Escrevente - 16 Valor 24,74 Cart. 0509 Guia: 159. Hr: 15:15</p>	<p>COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL</p> <p>OTAVIO BATISTA DE 1.1658</p> <p>RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE</p> <p>050910105341</p> <p>110500</p> <p>RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE</p> <p>050910105340</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURTI

CAC-01



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL 1º SUPLENTE  
JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4588-2766

AUTENTICAÇÃO  
UTENTICO A PRESENTE COM O ORIGINAL APRESENTADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.191.060 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2005

NOME << OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO >>

FILIAÇÃO << JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO >>  
<< ANGELA MARIA FREIRE DE CARVALHO >>

NACIONALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 01/02/1973

DOC ORIGEM << CN.187.482 L.158 F.14 CART. CASA AMARELA RECIFE PE 08.02.1973 >>

666 550.214-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

03 AGO 2016

COLEÇÃO NOTARIAL DO INSTITUTO DOS SANTOS DO PRINCÍPIO DO RODRIGUES

16009 AUTORIZADOR

AUTENTICAÇÃO

0509AC0633701

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO FISCAL  
666550214 72

Nº DE INSCRIÇÃO  
666 550 214 72

NOME COMPLETO  
OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO

DATA DE NASCIMENTO  
01.02.73

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CÓDIGO DE AGENTE EMISSOR 00232034-9

GABRIELA GUERRA

341/1345-0

13/09/09

ITAUBANCO

40000/2531

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

COLEÇÃO NOTARIAL DO INSTITUTO DOS SANTOS DO PRINCÍPIO DO RODRIGUES

116509 AUTORIZADOR

AUTENTICAÇÃO

0509AC0633702

03 AGO 2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300339312	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/02/2007	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/10/1995	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 00.886.257/0001-92		ENDEREÇO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS			NÚMERO	COMPLEMENTO PREDIO A	
BAIRRO CHACARA AEROPORTO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 13212-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 599.955.780,15	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

DIRETOR							
NOME CARLA GOMES DANTAS DE SIQUEIRA							
ENDEREÇO RUA CROATA				NÚMERO 485	COMPLEMENTO APTO 44 - BLO		
BAIRRO VILA IPOJUCA		MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05056-020	RG 543355871
CPF 841.699.584-20	CARGO DIRETOR					QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR							
NOME FREDERICO TRAVASSOS DE ABREU MARTINS							
ENDEREÇO RUA CLOVIS MAGALHAES PINTO				NÚMERO 238	COMPLEMENTO APT 202		
BAIRRO CIDADE NOVA		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG	CEP 31170-150	RG 4888467
CPF 000.794.166-83	CARGO DIRETOR					QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS							
NIRE 35902674870		CNPJ					
ENDEREÇO RUA SITHA				NÚMERO 628	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	

	DIADEMA	SP	09981-070
NIRE 31999090645	CNPJ		
ENDEREÇO ANEL RODOVIARIO BR 262	NÚMERO KM 15	COMPLEMENTO	
BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31950-460
NIRE 33999093671	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PROJETADA A	NÚMERO 240	COMPLEMENTO	
BAIRRO XEREM	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ	CEP 25245-390
NIRE 35903093919	CNPJ 00.886.257/0007-88		
ENDEREÇO RUA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE	
BAIRRO AEROPORTO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13212-000
NIRE 42999028981	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JACOB DA SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC	CEP 89258-390
NIRE 31901660839	CNPJ 00.886.257/0006-05		
ENDEREÇO RUA GUIDO ROCHA	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31310-298
NIRE 35903792183	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ANA BALDUINO DE ABREU	NÚMERO 71	COMPLEMENTO	
BAIRRO JORDANESIA	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP	CEP 07750-000
NIRE 31999803781	CNPJ		
ENDEREÇO RUA WALMIR DIAS SANTOS	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
BAIRRO DOM SILVERIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31985-380
NIRE 31999803790	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA MAJOR DELFINO DE PAULA	NÚMERO 1214	COMPLEMENTO	



BAIRRO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31255-170
NIRE 35904824411	CNPJ 00.886.257/0017-50		
ENDEREÇO ESTRADA VELHA DE ITU	NÚMERO 601	COMPLEMENTO	
BAIRRO CHACARA AEROPORTO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13212-000
NIRE 35904878944	CNPJ 00.886.257/0018-30		
ENDEREÇO RUA LUIZ OMETTO	NÚMERO 236	COMPLEMENTO 256	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE	UF SP	CEP 13456-114
NIRE 41999155761	CNPJ		
ENDEREÇO RUA GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 71	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CARVANHO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84016-440

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
17/05/2016	214.019/16-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 599.955.780,15 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 09/03/2016.		
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 09/03/2016. AUMENTO DE CAPITAL E ELEICAO		
ELEITO CARLA GOMES DANTAS DE SIQUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 841.699.584-20, RG/RNE: 54335587-1 - SP, RESIDENTE À RUA CROATA, 485, APTO 44 - BLO, VILA IPOJUCA, SAO PAULO - SP, CEP 05056-020, COMO DIRETOR.		
ELEITO FREDERICO TRAVASSOS DE ABREU MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 000.794.166-83, RG/RNE: 4888467 - MG, RESIDENTE À RUA CLOVIS MAGALHAES PINTO, 238, APT 202, CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE - MG, CEP 31170-150, COMO DIRETOR.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO ART 9 , 15 , AUMENTO DE NUMERO DE CARGOS DE DIRETORIA		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300339312  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2016



Certidão Simplificada emitida para MIDIAN KERLAYNE SALES DOS SANTOS:08522672407  
[ Autenticidade: 74568312 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Certification signature by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validity Unknown

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
Date: 2016.08.03 11:19:02-03:00  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo

JUCESP  
17 05 16



JUCESP PROTOCOLO  
0.442.124/16-8

148



**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**

CNPJ/MF nº 00.886.257/0001-92

NIRE 35.300.339.312

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** 09 de março de 2016, às 10hs, na sede da Companhia, localizada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, s/n, Prédio A, Chácara Aeroporto, CEP 13213-009, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta Ata e em livro próprio.

3. **Mesa:** Presidente: Remi Michel Fouladoux; Secretário: Rodrigo Carlos Pires Ribeiro.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) o aumento do capital social da Companhia, com alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; (b) a alteração da redação das alíneas "p" e "t" do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (c) a alteração da redação dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; (d) o aumento do número de cargos para a Diretoria da Companhia, com a criação das posições de "Diretor de Operações Minas Gerais", "Diretor de Operações Jundiaí Hospital" e "Diretor de Operações Jundiaí Hotel", e alteração do Artigo 11 do Estatuto Social; (e) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (f) a eleição de 2 (dois) novos membros da Diretoria.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os acionistas presentes em sua totalidade deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

(a) aumentar o capital social mediante a emissão de 45.171.652 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e uma mil, seiscentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Estas novas ações têm o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de capital no valor de R\$ 45.171.652,00 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).



25 MAI 2016

1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

DUESSP  
17 05 16

143

As 45.171.652 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e uma mil, seiscentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias nominativas são neste ato subscritas pela acionista M.A.J., de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I). A acionista Societé de Participations Commerciales et Industrielles renunciou expressamente ao seu direito de preferência à subscrição das novas ações.

Considerando o acima deliberado, o capital social da Companhia é aumentado de R\$ 554.784.128,15 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos) para R\$ 599.955.780,15 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), passando de 4.284.231.429 (quatro bilhões, duzentas e oitenta e quatro milhões, duzentas e trinta e uma mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas para 4.329.403.081 (quatro bilhões, trezentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e três mil e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Como resultado do aumento de capital aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º. O capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 599.955.780,15 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), dividido em 4.329.403.081 (quatro bilhões, trezentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e três mil e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio."



2

DUCE SP  
17 05 16

144

(b) alterar a redação das alíneas "p" e "t" do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, conforme se segue:

- alínea p): a concessão ou tomada de empréstimos dependerá sempre de prévia aprovação da maioria absoluta do capital social votante da Companhia, independentemente do montante envolvido. Assim a redação da alínea p) passa a ser "p) a concessão ou a tomada de empréstimos pela Companhia, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;"

- alínea t): nos contratos com bancos/instituições financeiras relativos a movimentações financeiras entre a Companhia, seus Controladores e/ou suas subsidiárias não será necessária a aprovação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital social votante da Companhia. Assim a redação da alínea t) passa a ser "t) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, exceto (i) contratos com instituições financeiras/bancos, relativos a movimentações financeiras entre a Companhia, seus Acionistas/Controladores e/ou suas subsidiárias, independentemente do valor envolvido e (ii) contratos com clientes, os quais não dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral;"

Em razão da alteração acima, o Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 9º. Observado o disposto na lei ou no presente Estatuto Social, as seguintes matérias dependerão da aprovação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital votante da Companhia:

- a) a modificação do presente Estatuto Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores;
- d) a destituição dos administradores;
- e) admissão ou destituição de quaisquer executivos, com salário anual que exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- f) o modo de remuneração dos administradores;



DUCE SP  
17 05 16

145

- g) abertura e manutenção de quaisquer processos judiciais, regulatórios ou de arbitragem, ou a conclusão de quaisquer acordos de liquidação no qual a Companhia seja parte como autor ou réu, e nas quais o valor da causa seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- h) a aprovação das contas da administração;
- i) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- j) criação ou dissolução, compra ou venda de quaisquer sociedades, negócios, subsidiárias, grupo de interesse econômico, trust, contratos de associação (Joint Venture), empresa de fato ou qualquer outra entidade, de qualquer tipo, bem como a abertura, mudança, fechamento ou alteração do endereço das filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- k) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados neste Artigo;
- l) a distribuição de lucros;
- m) outorga de fiança, aval ou garantia em negócios, inclusive contratos de locação, desde que tal fiança, aval ou garantia em negócios não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia;
- p) a concessão ou a tomada de empréstimos pela Companhia, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- q) a venda, a compra ou a oneração de bens de valor, incluindo carteira de clientes, por transação, excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se tal venda ou compra não tenha orçamento previamente aprovado pelos acionistas;
- r) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;



DUCE SP  
17 05 16

- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- t) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, exceto (i) contratos com instituições financeiras/bancos, relativos a movimentações financeiras entre a Companhia, seus Acionistas/Controladores e/ou suas subsidiárias, independentemente do valor envolvido, e (ii) contratos com clientes, os quais não dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- u) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- v) a contratação de auditores independentes para a Companhia ou para suas subsidiárias;
- w) a realização de qualquer ato entre a Companhia e seus acionistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Companhia;
- x) a votação pela Companhia nas assembleias, reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha a ser titular de participações societárias, que deliberem sobre qualquer das matérias elencadas no presente Artigo; e
- y) a celebração de qualquer acordo ou contrato, não previamente autorizado pela Assembleia Geral, relacionado com o Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, firmado em 20 de dezembro de 2013."
- (c) alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 15, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 15.** Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9 e os Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador com poderes específicos e nomeado conforme Parágrafo Terceiro abaixo, ou (iii) a



REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
AUTENTICAÇÃO  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. BOU FÉ  
 BEL\* MÂRCIA A. CIORINI SCARPITTI  
23 MAI 2016  
ESCREVENTE AUTORIZADOS  
VÁLIDO SOB O SIGILO DE AUTENTICIDADE

VALOR RECEBIDO PELO ATO R\$ 3,10

5

DUCE SP  
17 DE 16

assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes específicos para tanto e nomeados conforme Parágrafo Terceiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9º no que diz respeito à prévia aprovação em Assembleia Geral, a representação da Companhia nas matérias a seguir indicadas será feita mediante (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Técnico; ou (ii) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Técnico), e 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto e nomeado conforme Parágrafo Terceiro abaixo: (a) abertura e manutenção de quaisquer processos judiciais, regulatórios ou de arbitragem, ou a conclusão de quaisquer acordos de liquidação no qual a Companhia seja parte como autor ou réu; (b) assinatura de documentos que regulem a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios, inclusive contratos de locação; (c) aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária pela Companhia; (d) celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia; (e) concessão ou tomada de empréstimos pela Companhia e adiantamentos a fornecedores; (f) venda, a compra ou oneração de bens; (g) assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (h) celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; (i) celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, em uma única operação ou diversas operações de uma mesma natureza; (j) celebração de qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Companhia; (k) a votação pela Companhia nas assembleias, reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha a ser titular de participações societárias; e (l) todo e qualquer relacionamento com Instituições Financeiras, seja a que título for, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Segundo.** Os Contratos de Consultoria e com Instituições Financeiras, independentemente do valor, dependerão da assinatura de qualquer 2 (dois) dos seguintes diretores: Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e/ou o Diretor Técnico.

**Parágrafo Terceiro.** Após a aprovação da Assembleia Geral (conforme Artigo 9º), as procurações outorgadas em nome da Companhia, serão sempre por 2 (dois)



DIRETORIA  
17 DE 15

*Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.*

*Parágrafo Quarto. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano."*

(d) aumentar o número de cargos para a Diretoria da Companhia, de 11 (onze) para 14 (catorze), com a criação das posições de "Diretor de Operações Minas Gerais", "Diretor de Operações Jundiaí Hospital" e "Diretor de Operações Jundiaí Hotel".

Em razão da alteração acima, o Artigo 11 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***"Artigo 11.** A Diretoria será composta por 14 (catorze) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Financeiro; 1 (hum) Diretor Comercial & Marketing; 1 (hum) Diretor Comercial ICS; 1 (hum) Diretor Técnico; 1 (hum) Diretor Regional São Paulo; 1 (hum) Diretor Regional Centro/Nordeste; 1 (hum) Diretor de Operações Diadema; 1 (hum) Diretor de Operações Rio de Janeiro; 1 (hum) Diretor de Operações São Paulo; 1 (hum) Diretor de Operações Ponta Grossa e Jaraguá do Sul; 1 (hum) Diretor de Operações Minas Gerais; 1 (hum) Diretor de Operações Jundiaí Hotel; e 1 (hum) Diretor de Operações Jundiaí Hospital.*

***Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada na forma deste Estatuto Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância."*

(e) consolidar o Estatuto Social da Companhia, que já considerando as alterações aprovadas nesta Ata, passará a vigorar com a redação indicada no Anexo II.

(f) eleger os seguintes novos membros da Diretoria da Companhia:

(l) **Frederico Travassos de Abreu Martins**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 4.888.467 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 090.794.166-83, residente e domiciliado na Rua Clovis Magalhães Pinto, nº 238, Apt. 202, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-150, para o cargo de Diretor de Operações Minas Gerais; e





JUNDIAÍ  
17 05 16

(II) **Carla Gomes Dantas de Siqueira**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 54.335.587-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 841.699.584-20, residente e domiciliada na Rua Crota, nº 485, Apt. 44, Bloco A, São Paulo/SP, para o cargo de Diretora de Operações Jundiaí Hotel.

O cargo de Diretor de Operações Jundiaí Hospital permanecerá vago. Os novos Diretores eleitos tomarão posse nesta data, mediante a assinatura de "Termo de Posse" no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social findo em 2015, acompanhando o mandato dos Diretores Otávio Batista de Carvalho Neto (Diretor Presidente) e Remi Michel Fouladoux (Diretor Financeiro).

Além do "Termo de Posse", os novos Diretores eleitos assinarão todos os demais documentos e regulamentos internos da Companhia que digam respeito ao exercício de suas funções.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

7. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: Remi Michel Fouladoux; Secretário: Rodrigo Carlos Pires Ribeiro. **Acionistas:** M.A.J, representada por Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux; e Societé de Participations Commerciales et Industrielles, representada por Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas e nesta Ata.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 09 de março de 2016.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Remi Michel Fouladoux**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Carlos Pires Ribeiro**  
Secretário

**Acionistas:**

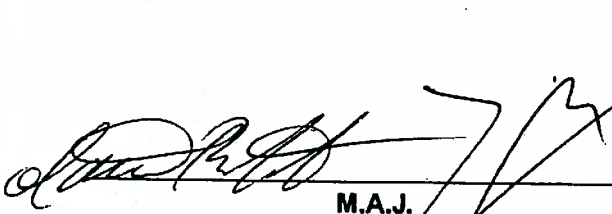


10 REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4586-2706  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ  
 BEL. MÁRCIA A. SCIOZILLI SCARPITTI

23 MAI 2016

8  
VALOR RECEBIDO PELO ATO R\$ 3,70

JUCESP  
17 05 16

  
M.A.J.  
Otávio Batista de Carvalho Neto  
Remi Michel Fouladoux

  
Société de Participations Commerciales et  
Industrielles  
Otávio Batista de Carvalho Neto  
Remi Michel Fouladoux

Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, realizada em 09 de março de 2016.

JUCESP  
17 MAI 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA H. BRITTO  
SECRETARIA GERAL  
214.019/16-0  
JUCESP

10 REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4585-2705  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ  
 BEL. MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI  
25 MAI 2016  
9  
COLÉGIO NOTARIAL  
DO BRASIL  
116509  
AUTENTICAÇÃO  
0509AC0589625  
CARLOS SCARPITTI  
DON CORDILHO DOS LUYOS  
MORAES SILVA  
CORVENTE AUTORIZADOS  
ANTE O COLEGIADO DE AUTENTICIDADE  
SEU RECEBIDO PELO CANTO R\$ 3,10

JUCESP  
17 05 16

**ANEXO I**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2016**

**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Subscritor</b>	M.A.J., sociedade organizada e existente sob as leis da França, com sede em Pantin (F-93500) 31 <i>chemin latéral au chemin de fer</i> , França, registrada no <i>Registre du Commerce et des Sociétés de Bobigny</i> sob o nº 775 733 835
<b>Valor do aumento de capital pelo Subscritor</b>	R\$ 45.171.652,00
<b>Preço de emissão por ação</b>	R\$ 1,00 (um real) por ação
<b>Número de ações ordinárias subscritas</b>	45.171.652 ações
<b>Forma e prazo de pagamento das ações subscritas</b>	Mediante recursos remetidos ao Brasil – Contrato de Câmbio nº 135095832
<b>Assinatura do Subscritor</b>	 M.A.J.

Jundiaí, 09 de março de 2016.

**Mesa**

  
Remi Michel Fouladoux  
Presidente

  
Rodrigo Carlos Pires Ribeiro  
Secretário

10 REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
JUNDIAÍ - SP. - TEL: (14) 4536-2705  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ  
 BEL\* MÂRCIA A. SCORILLI SCARPITTI

23 MAR 2016

COLEGIO NOTARIAL  
DO BRASIL  
116505  
AUTENTICAÇÃO  
SP-0509AC0589626  
CARLOS SCARPITTI  
RECIBO RODRIGUES  
MARCIA SILVA  
ESCRITVANTE AUTORIZADOS  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

10

**ANEXO II**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2016**

**ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A. é uma sociedade por ações (a "Companhia"), regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das S.A.").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e domicílio legal no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Chácara Aeroporto, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, s/n, Prédio A, CEP 13213-009.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) lavagem e higienização de roupas e outros artigos de uso hospitalar, hoteleiro, industrial ou similares, incluindo sem limitação tapetes para retenção de pó, vassouras, sacos Hamper, enxovais de cama e banho, enxovais de alimentos e bebidas, toalhas contínuas, absorventes industriais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e elementos filtrantes;
- (ii) comércio de roupas de uso hospitalar, hoteleiro, industrial ou similares;
- (iii) locação de bens móveis, incluindo sem limitação os itens mencionados no item "i" acima;
- (iv) limpeza técnica hospitalar;
- (v) descontaminação; esterilização e termodesinfecção de artigos hospitalares, odontológicos, farmacêuticos veterinários e congêneres, incluindo sem limitação pacotes, instrumentos e equipamentos cirúrgicos;



11

DUCEAF  
17 05 16

- (vi) importação e comercialização de artigos médico-hospitalares;
- (vii) gestão de rouparia e administração de lavanderia de terceiros;
- (viii) governança hoteleira e fornecimento de mão de obra;
- (ix) a prestação de serviços de instalação, assistência técnica e manutenção de máquinas e equipamentos de lavanderia em geral;
- (x) a assessoria em comunicação, comércio exterior e marketing;
- (xi) a exploração da atividade de "franchising" envolvendo serviços ou atividades complementares à sua atividade principal;
- (xii) participação em outras sociedades, de qualquer natureza, como social, acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 599.955.780,15 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos), dividido em 4.329.403.081 (quatro bilhões, trezentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e três mil e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Parágrafo Quarto. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



DUCEAP  
17 05 16

**Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.

### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os Interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

**Artigo 8º.** Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá comparecer Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, na hipótese ser representado, seu representante deverá comparecer munido de instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

**Artigo 9º.** Observado o disposto na lei ou no presente Estatuto Social, as seguintes matérias dependerão da aprovação dos acionistas representando a maioria absoluta do capital votante da Companhia:

- a) a modificação do presente Estatuto Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;



13



DUCE SP  
17 05 16

156

- o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia;
- p) a concessão ou a tomada de empréstimos pela Companhia, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- q) a venda, a compra ou a oneração de bens de valor, incluindo carteira de clientes, por transação, excedente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se tal venda ou compra não tenha orçamento previamente aprovado pelos acionistas;
- r) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- t) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, exceto (i) contratos com instituições financeiras/bancos, relativos a movimentações financeiras entre a Companhia, seus Acionistas/Controladores e/ou suas subsidiárias, independentemente do valor envolvido, e (ii) contratos com clientes, os quais não dependerão de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- u) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- v) a contratação de auditores independentes para a Companhia ou para suas subsidiárias;
- w) a realização de qualquer ato entre a Companhia e seus acionistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Companhia;
- x) a votação pela Companhia nas assembleias, reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha a ser titular de participações societárias, que deliberem sobre qualquer das matérias elencadas no presente Artigo; e

REGISTRO CIVIL 1ª SUBSEÇÃO JUNDIAI - SP - TEL: (11) 4586-2705  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE  
BEL MÂRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI  
23 MAI 2016  
COLÉGIO NOTARIAL DO BEATOS  
116509  
AUTENTICAÇÃO  
0509A0589631  
MOR RECEBIDO PELA TÁRIFA R\$ 3,10

15  
Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUN 2016  
17 05 16

y) a celebração de qualquer acordo ou contrato, não previamente autorizado pela Assembleia Geral, relacionado com o Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, firmado em 20 de dezembro de 2013.

#### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 11.** A Diretoria será composta por 14 (catorze) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição pela Assembleia Geral, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Financeiro; 1 (hum) Diretor Comercial & Marketing; 1 (hum) Diretor Comercial ICS; 1 (hum) Diretor Técnico; 1 (hum) Diretor Regional São Paulo; 1 (hum) Diretor Regional Centro/Nordeste; 1 (hum) Diretor de Operações Diadema; 1 (hum) Diretor de Operações Rio de Janeiro; 1 (hum) Diretor de Operações Saulpe; 1 (hum) Diretor de Operações Ponta Grossa e Jaraguá do Sul; 1 (hum) Diretor de Operações Minas Gerais; 1 (hum) Diretor de Operações Jundiaí Hotel; e 1 (hum) Diretor de Operações Jundiaí Hospital.

**Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada na forma deste Estatuto Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

**Artigo 12.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

**Artigo 13.** A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 14.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.



JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4586-2708  
**AUTENTICACAO**  
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME  
 O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE  
 BEL. MÂRCIA A. SCIONELLI SCARPI

23 MAI 2016

CARLOS SCARPI  
 CARLOS SCARPI  
 SIG. PARECER DO RODRIGUES  
 MARIANA MORAES ZILVA

CREVENTE AUTORIZADOS  
 NTE CILLO DE AUTENTICIDADE

ALOR RECEBIDO PELO ATO RS 3,16

16

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

DUCEP  
17 05 16

158

Artigo 15. Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9 e os Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador com poderes específicos e nomeado conforme Parágrafo Terceiro abaixo; ou (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes específicos para tanto e nomeados conforme Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. Observadas as disposições deste Estatuto Social, notadamente o Artigo 9º no que diz respeito à prévia aprovação em Assembleia Geral, a representação da Companhia nas matérias a seguir indicadas será feita mediante (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Técnico; ou (ii) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Técnico), e 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto e nomeado conforme Parágrafo Terceiro abaixo: (a) abertura e manutenção de quaisquer processos judiciais, regulatórios ou de arbitragem, ou a conclusão de quaisquer acordos de liquidação no qual a Companhia seja parte como autor ou réu; (b) assinatura de documentos que regulem a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios, inclusive contratos de locação; (c) aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária pela Companhia; (d) celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Companhia; (e) concessão ou tomada de empréstimos pela Companhia e adiantamentos a fornecedores; (f) venda, a compra ou oneração de bens; (g) assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (h) celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; (i) celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 3 (três) anos, em uma única operação ou diversas operações de uma mesma natureza; (j) celebração de qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas, partes relacionadas, subsidiárias ou qualquer pessoa natural que ocupe ou tenha ocupado um cargo de administração na Companhia; (k) a votação pela Companhia nas assembleias, reuniões ou resoluções das entidades nas quais é ou venha a ser titular de participações societárias; e (l) todo e qualquer relacionamento com Instituições Financeiras, seja a que título for, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. Os Contratos de Consultoria e com Instituições Financeiras, independentemente do valor, dependerão da assinatura de qualquer 2 (dois) dos seguintes diretores: Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e/ou o Diretor Técnico.



17

17 05 16

Parágrafo Terceiro. Após a aprovação da Assembleia Geral (conforme Artigo 9), as procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim o exigir.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho



REGISTRO DE ATOS  
 23 MAI 2016  
 CARLOS SCARPITTI  
 EDSON CORDEIRO DE  
 SAMARA MORAES SILVA

18

EXCERTEMENTE AUTORIZADO  
 O DOMINANTE DO TÍTULO DE AUTENTICIDADE

11:03:37  
17 05 16

160

Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deveser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Quinto *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 20. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das S.A.;
- c) uma parcela, por proposta órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;
- d) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração,



19

DUCESP  
17 05 16

161

destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; e

f) a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no artigo 194 Lei das S.A., que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º, do artigo 152, da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "f" do Artigo 34 acima e a retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

Artigo 21. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos Intermediários e Intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados a disposição dos acionistas.

Artigo 24. A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral, justificadamente.



JUCESP  
17 05 16

162

## CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 25. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticaram no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Artigo 26. A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

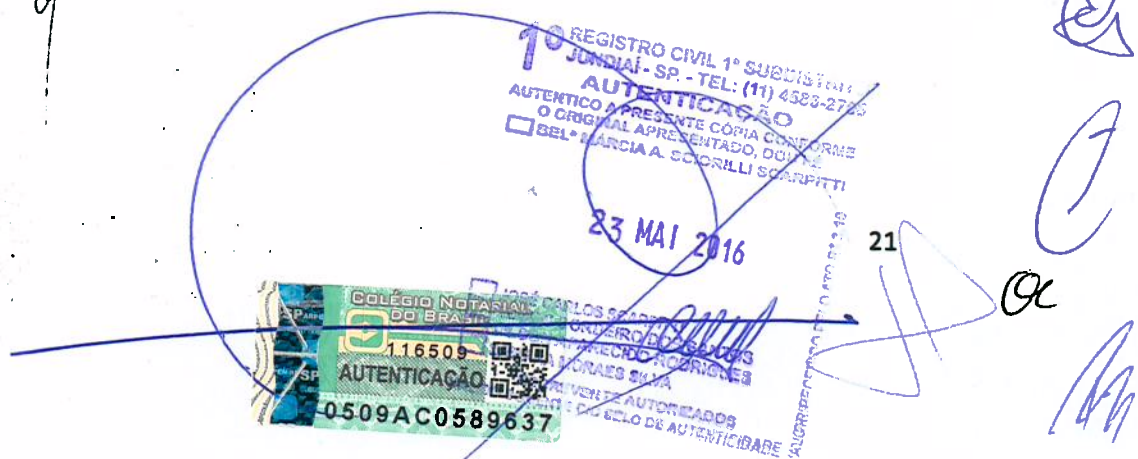
Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

Parágrafo Segundo. Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do estatuto ou em decorrência de seu dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, contratar em favor de seus Diretores, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

## CAPÍTULO – VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 27: A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.



DUCE SP  
17 05 16

**CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 28. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

\*\*\*\*

10 REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO  
JUNDIAÍ - SP. - TEL. (11) 4585-2706  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA CONFORME  
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ  
 SEL. MÁRCIA A. SCIORILLI SCARPITTI

23 MAI 2016

COLEGIO NOTARIAL  
DE JUNDIAÍ  
116509-  
**AUTENTICAÇÃO**  
0509AC0589638

ALDR RECEBIDO PELO ATD Nº 3.10

22

*(Handwritten signatures and stamps)*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.573.039/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L'ACQUA LAVANDERIAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.01-7-03 - Toalheiros</b> <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R GASTAO VIDIGAL</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.016-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CARVALHO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/08/2016** às **10:55:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2016



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.886.257/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/10/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.01-7-03 - Toalheiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS</b>	NÚMERO S/NR	COMPLEMENTO <b>PREDIO A</b>	
CEP <b>13.212-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA AEROPORTO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>denis.rappaport@atmosfera.com.br</b>		TELEFONE <b>(11) 4588-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

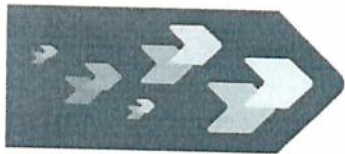
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2016** às **11:13:16** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2016

*Proposta(s) de*  
*Preços*



# Lacqua

Uma empresa 

Elis Brasil

167

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:

Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**

**Empresa:** LACQUA LAVANDERIAS LTDA

**CNPJ:** 04.573.039/0001-59

**Inscrição estadual:** 90329333-08

**Endereço:** RUA GASTAO VIDIGAL, Nº 71 - JARDIM CARVALHO - PONTA GROSSA/PR

**E-mail:** [kurt.helmann@lacqualavanderias.com.br](mailto:kurt.helmann@lacqualavanderias.com.br) / [rafael.reis@atmosfera.com.br](mailto:rafael.reis@atmosfera.com.br)

**Telefone:** (11) 4588-5063 / 4588-5024

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação da proposta;
- Prazo de Execução (Fornecimento): não superior ao item 2.6 do edital;
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

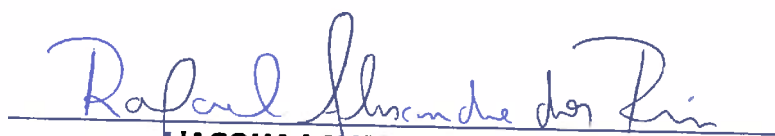
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Locação de enxovais e serviços de limpeza e higienização de roupa hospitalar	Kg.	31.200	R\$ 8,00	R\$ 249.600,00

**Valor unitário:** R\$ 8,00 (Oito reais);

**Valor Mensal:** R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais);

**Valor Anual:** R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.



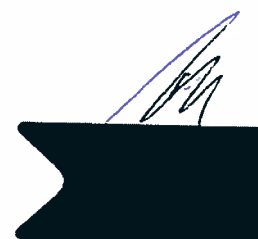
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ: 04.573.039/0001-59

Rafael Alexandre dos Reis

Analista de Licitações

RG: 32.355.339-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

*Documentos de*  
*Habilitação*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.573.039/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L'ACQUA LAVANDERIAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.01-7-03 - Toalheiros</b> <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R GASTAO VIDIGAL</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.016-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CARVALHO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/08/2016 às 10:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

**Certidão Negativa de Débitos**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão Nº:** 63708 / 2016

**Código de Autenticação:** 691933789353637

**CGCM:** 202357

**CNPJ/CPF:** 04.573.039/0001-59

**Nome:** LACQUA LAVANDERIAS LTDA

**Endereço/Número:** RUA GASTAO VIDIGAL, Nº71

**Bairro:** JARDIM CARVALHO

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA : PR CEP: 84016440

**Requerente:** LACQUA LAVANDERIAS LTDA

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO NÚMERO:** /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de agosto de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção (**CERTIDÕES**) e posterior selecionando a opção (**AUTENTICAR DOCUMENTOS**).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
**CNPJ: 04.573.039/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:56:06 do dia 24/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2016.

Código de controle da certidão: **3D77.D507.FB22.055E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014812745-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.573.039/0001-59  
Nome: LACQUA LAVANDERIAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04573039/0001-59  
**Razão Social:** L ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
**Endereço:** R GASTAO VIDIGAL 71 / JARDIM CARVALHO / PONTA GROSSA / PR / 84016-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2016 a 01/09/2016

**Certificação Número:** 2016080304591520205091

Informação obtida em 03/08/2016, às 11:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.573.039/0001-59

Certidão nº: 57457724/2016

Expedição: 14/06/2016, às 13:38:38

Validade: 10/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.573.039/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS



LEI: 13.228 de 18/07/2001  
 UELSON PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
 Escrivente

# CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: 201219831-1

VENCIMENTO: 13/09/2016

Ponta Grossa, 08 de AGO de 2015  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia  
 extraída nestas notas conforme  
 o original apresentado. Dou Fé.

RAZÃO SOCIAL: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal - 71 - JARDIM CARVALHO - PONTA GROSSA - PR

CNPJ: 04.573.039/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032933308

ATIVIDADE: Lavanderias

CNAE: 9601-7/01

CRC: 2012/020031

GRUPO: 03

Brasília/DF, 6/JULHO/2015

Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

TARCISIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES  
 DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
 NU/COPE/DCPQ/DIREX/DPF  
 Matrícula Nº: 16655

UNIDADE: DPF/IJI/SC  
 PROTOCOLO:08492.016783/2014-74  
 1ª VIA



Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONAT DE NOTAS  
 FJA56423

3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Sete de Setembro, 940  
 Fone: (42) 3224-1310  
 08 AGO. 2013  
 LIBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR  
 Escrevente  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia  
 e presta ajuda nestas notas conforme  
 original apresentado. Dou Fé.

**Alvará de Localização**

**Nº 67.518**

De 06/01/2003  
 CNPJ 04.573.039/0001-59

Alteração de Atividade  
 Alteração de Sócios  
 Alteração de Área

O Governo Municipal de Ponta Grossa, na forma da lei, por este título concede licença a

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

representada por **APARECIDA LEONICE FABRÍCIO MARTUCCI Cássio FABRÍCIO MARTUCCI**

para se estabelecer com **SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOTELEIRA, INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DE ENXOVAIS E DESCARTÁVEIS.**

à **RUA GASTÃO VIDIGAL** Nro. **71**  
 com área de **\*\*2.480,71 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 3350074 de 30 de novembro de 2012.

**Expedido em Ponta Grossa, 07 de novembro de 2013.**

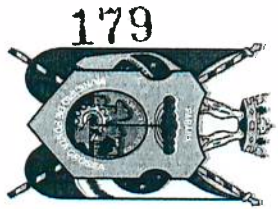
**CESAR PETRÔNIO MENDES**  
 Diretor Depto. Receita

**MARIVETE APARECIDA CHRESTANI**  
 Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



PREFEITURA DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 47926**

Contribuinte

**LACQUA LAVANDERIAS LTDA**

RUA GASTAO VIDIGAL, Nº 71., JARDIM CARVALHO, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOTELEIRA, INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DE ENXOVAIS E DESCARTÁVEIS



Observação


Protocolo PMPG 150088 / 2016	Grupo 3	SubGrupo 4	Fator Risco 1	Área Ponderada 532,89	Alíquota s/VR 100%
---------------------------------	------------	---------------	------------------	--------------------------	-----------------------

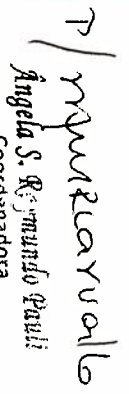
Responsável Técnico

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ  
**18/04/2017**

DATA DE EXPEDIÇÃO  
**18/04/2016**

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção  
  
Celso Zuber  
INSPECTOR SANITÁRIO  
RG 5.025.421-5  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CMS

COORDENADORA(A)  
  
Ângela S. Guimarães Perilli  
Coordenadora da Vigilância Sanitária



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo 13.812.668-4

Número de Documento 110278-R1

Validade da Licença 18/04/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.812.668-4, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 04.573.039/0001-59; Nome/Razão Social: L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA; RG/Inscrição Estadual: ...; Logradouro e Número: Rua Gastão Vidal Vidigal, 71; Bairro: Jardim Carvalho; Município / UF: Ponta Grossa/PR; CEP: 84.016-440

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Lavanderia; Atividade Específica: Lavanderia hospitalar; Detalhes da Atividade: ...; Coordenadas UTM (E-N): 586760.8 - 7227339.8; Logradouro e Número: Rua Gastão Vidal Vidigal, 71; Bairro: Jardim Carvalho; Município / UF: Ponta Grossa/PR; CEP: 84.016-440

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Table with 3 columns: Descrição, Quantidade, Tipo de Armazenamento. Rows include: amaciante de roupas, bissulfito de sodio, cloreto de sódio, detergente, hipoclorito de sodio, oleo diesel s10, peróxido de hidrogenio, polícloro de alumínio -pac.

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Table with 5 columns: Origem Água, Tipo de Uso, Volume (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N). Row: Poço Profundo, Humano e Empreendimento, 12,50, 989/2009, 586772.69.

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Table with 6 columns: Origem Efluente, Forma Tratamento, Destino Final, Vazão (m³/hora), Nº Outorga, Coordenadas UTM (E-N). Row: Efluentes gerados no processo industrial, ETE-P, Rede Pública, 10,00, --, --.

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Table with 2 main columns: Ponto de Emissão, Limites de Emissão. Row: Chaminé 1, 586777.8 - 7227364.4, CO: 1.000 (6).

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Table with 3 columns: Código e Descrição, Quant./Dia, Destino Final. Rows include: 190204 - Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso; 190115 - Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15; 200140 - Metais; 200101 - Papel e cartão; 200139 - Plásticos; 180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- 1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
3. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
4. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
5. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
6. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
8. Após recebimento da licença a empresa deverá cadastrar os Relatórios de Emissões Atmosféricas no sistema DEA (Declaração de Emissões Atmosféricas) através do caminho dea.iap.pr.gov.br., num prazo de 60 dias.

3º OFÍCIO DE NOTAS, Ponta Grossa, 08 de Setembro de 2018. Fone: (42) 3224-1310

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR Escrevente

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS. Certifico que o selo de autenticidade de atos, foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner.







**AMBSERV**  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

182

35295/2016

### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

Período	Resíduos	Qtde (Kg)	Tratamento
01/12/2015 01/01/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	6.725,400	Autoclavagem

São José dos Pinhais, PR, 30 de Janeiro de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX

Paraná  
Alameda Bom Pastor, 91 - Bloco III  
Campina - São José dos Pinhais  
CEP: 83015-140  
+55 41 3398-2377

Rio de Janeiro  
Rua Almirante Grenfell, 405 - Salas 513 e 514  
Vila São Luís - Duque de Caxias  
CEP: 23090-320  
+55 21 3654-4001

São Paulo  
Av. Humberto A. Castelo Branco, 194  
Independência - São Bernardo do Campo  
CEP: 09850-300  
+55 11 5051-0141

WWW.AMBSERV.COM.BR  
0800 644 0704





### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

Período	Resíduos	Qtde (Kg)	Tratamento
01/01/2016 01/02/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.365,300	Autoclavagem
01/01/2016 01/02/2016	Lâmpadas	10,000	Reciclagem

São José dos Pinhais, PR, 02 de Fevereiro de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.		
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO		
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR		

Referente aos seguintes resíduos:

Período	Resíduos	Qtde (Kg)	Tratamento
01/02/2016 01/03/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.833,900	Autoclavagem

São José dos Pinhais, PR, 02 de Março de 2016



Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D



Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



**CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF**

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

<b>Período</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Qtde (Kg)</b>	<b>Tratamento</b>
01/03/2016 31/03/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.428,900	Autoclavagem
01/03/2016 31/03/2016	Lâmpadas	14,000	Reciclagem

São José dos Pinhais, PR, 01 de Abril de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



**CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF**

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

<b>Período</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Qtde (Kg)</b>	<b>Tratamento</b>
31/03/2016 30/04/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	4.783,900	Autoclavagem

São José dos Pinhais, PR, 30 de Abril de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juárez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



**CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF**

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.		
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO		
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR		

Referente aos seguintes resíduos:

<b>Período</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Qtde (Kg)</b>	<b>Tratamento</b>
30/04/2016 31/05/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.368,300	Autoclavagem
30/04/2016 31/05/2016	Lâmpadas	25,000	Reciclagem

São José dos Pinhais, PR, 31 de Maio de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



**CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF**

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

<b>Período</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Qtde (Kg)</b>	<b>Tratamento</b>
31/05/2016 30/06/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.209,700	Autoclavagem
31/05/2016 30/06/2016	Lâmpadas	29,000	Reciclagem

São José dos Pinhais, PR, 30 de Junho de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juárez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX



### CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF

A AmbServ Tratamento de Resíduos LTDA certifica o tratamento adequado dos resíduos da seguinte entidade geradora:

<b>Nome :</b> 102	Lacqua Lavanderia Ltda.
<b>Endereço :</b> RUA GASTÃO VIDIGAL, 71	<b>Bairro :</b> JARDIM CARVALHO
<b>Cidade :</b> PONTA GROSSA	<b>Estado :</b> PR

Referente aos seguintes resíduos:

<b>Período</b>	<b>Resíduos</b>	<b>Qtde (Kg)</b>	<b>Tratamento</b>
30/06/2016 31/07/2016	Grupo A1, A2, A4 e E - Resíduos Infectantes e Perfurocortantes	5.353,700	Autoclavagem

São José dos Pinhais, PR, 31 de Julho de 2016

Diego Romero  
Diretor Operacional  
CREA SP 5062400177/D

Juarez Falcato Vecina  
Químico Ambiental  
CRQ 09201772 IX





# Associação Hospitalar Bom Jesus

Matriz CNPJ: 75.608.547/0001-73

Filial CNPJ: 75.608.547/0003-35

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**, com sito à Rua Gastão Vidigal, nº 71 – Jardim Carvalho – Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.039/0001-59, na qualidade de CONTRATADA, instrumento firmado com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, com sito à Rus Dom Pedro II nº 108 Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, atende-nos satisfatoriamente, sendo o serviço considerado de qualidade e eficiente, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada com locação de enxoval, coleta e transporte de roupa suja junto à estrutura predial do Hospital Bom Jesus, entrega de roupa limpa, organizada, dobrada e embalada na rouparia do hospital, responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da unidade, de acordo com os padrões determinados pelo Hospital Bom Jesus.

### Quantitativo Mensal Estimado:

QTDE. ESTIMADA MENSAL (kg)	23.948 kg
----------------------------	-----------

### Quantitativo Anual Estimado:

QTDE. ESTIMADA ANUAL (kg)	287.376 kg
---------------------------	------------

### Vigência do Contrato:

De 18/05/2016 a 17/05/2019

Não constando em nossos arquivos, do início de vigência do contrato até a presente data qualquer anotação que desabone sua conduta técnica e profissional.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2016.

*Maria Marta Badelluk*

**MARIA MARTA BADELHUK**

Diretora Vice Presidente  
Associação Hospitalar Bom Jesus

Reconheço Firmas

MATRIZ = HOSPITAL BOM JESUS  
RUA D. PEDRO II, 108 – FONE (42) 3220-5000 – CEP:84.053-000 – PONTA GROSSA - PR

FILIAL = HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1377 - FONE (42) 3446-1333 - CEP 84.400-000 - PRUDENTOPOLIS - PR

SERVICO DISTITAL DE PIRIQUITOS  
R:Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660  
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:  
EERôdô]-MARIA MARTA BADELHUK.....  
Por SEMELHANÇA.  
Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.  
Em Teste SA da verdade  
*Júlia*  
JESSICA FUTRA  
FUNARFEN - SELO DIGITAL  
669YJ . ctt01 . vCRD2 - h3CZ8 . tN6KJ  
Valide esse selo em  
<http://funarfen.com.br>





ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**L' ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ 04.573.039/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 22 de Julho de 2016, 12:43:35

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
*Dr* Dr<sup>a</sup> Rosana Wagner  
Titular  
Dr. Wilson Wagner / Ricardo Wagner Neto  
Juramentados



# Lacqua

Uma empresa  elis

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:

Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
CNPJ: 04.573.039/0001-59  
Rafael Alexandre dos Reis  
Analista de Licitações  
RG: 32.355.339-4





**L'acqua**

Uma empresa **elis**

193  
Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:

Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 062/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ: 04.573.039/0001-59

Rafael Alexandre dos Reis

Analista de Licitações

RG: 32.355.339-4





**Lacqua**

Uma empresa **elis**

194  
Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

A empresa **LACQUA LAVANDERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.573.039/0001-59, com sede na Rua Gastao Vidigal, nº 71, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), Sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).



**L'acqua**

Uma empresa 

195  
Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ: 04.573.039/0001-59

Rafael Alexandre dos Reis

Analista de Licitações

RG: 32.355.339-4





**Lacqua**

Uma empresa **elis**

196  
Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

**LACQUA LAVANDERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.039/0001-59, sediada à Rua Gastao Vidigal, nº 71, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

**LACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ: 04.573.039/0001-59

Rafael Alexandre dos Reis

Analista de Licitações

RG: 32.355.339-4





**Lacqua**

Uma empresa **elis**

**197**

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: [11] 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: LACQUA LAVANDERIAS LTDA

CNPJ/MF: 04.573.039/0001-59

Endereço: Rua Gastao Vidigal, nº 71, Jardim Carvalho

CEP: 84.016440 Cidade: Ponta Grossa UF: PR

Email: [kurt.helmann@lacqualavanderias.com.br](mailto:kurt.helmann@lacqualavanderias.com.br) / [rafael.reis@atmosfera.com.br](mailto:rafael.reis@atmosfera.com.br)

Tel./Fax: (42) 3026-3300

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: REMI MICHEL FOULADOUX

Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, S/N - Chacara Aeroporto

CEP: 13212-000 Cidade: Jundiaí UF: SP

CPF/MF: 215.825.398-39 Cargo/Função: Sócio Diretor

Carteira Identidade nº: RNE nº V214380-9 Expedido por: República Federativa do Brasil

Naturalidade: França

Nacionalidade: Francesa

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco do Brasil - Agência : 0030-2 Conta Corrente : 60576-x



**L'acqua**

Uma empresa **elis**

198

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: (11) 4588-5600

FILIAIS:  
Bahia • Ceará • Espírito Santo  
Minas Gerais • Paraná  
Rio de Janeiro • Santa Catarina  
São Paulo

Ponta Grossa, 08 de Agosto de 2016.

**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**

CNPJ: 04.573.039/0001-59

Rafael Alexandre dos Reis

Analista de Licitações

RG: 32.355.339-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

202

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 62/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

### PREÂMBULO

No dia 09 de agosto de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) EDUARDO CHAOWICHE FILHO, e PAULO ROBERTO DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 123/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
5991 LACQUA LAVANDERIA LTDA	Outros	RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS	276.680.728-45

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA				ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas				1 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
5991 LACQUA LAVANDERIA LTDA	31.200,0000	8,0000	249.600,0000				
Fase ==> Negociação				1 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
5991 LACQUA LAVANDERIA LTDA	31.200,0000	8,0000	249.600,0000	09/08/2016	09:06:33	VENCEDOR	

#### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
5991 LACQUA LAVANDERIA LTDA	1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 5991 - LACQUA LAVANDERIA LTDA

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot

1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR	31.200,00	8,0000	249.600,00
		<b>Total:</b>		249.600,00
		<b>Total do Processo:</b>		249.600,00

**OCORRÊNCIAS**

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:06:22 09/08/2016 26119 SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR

**RECURSO**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**


Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

  
5991 LACQUA LAVANDERIA LTDA

RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

  
LUCIANO AGUIAR-ROCHA

PAULO ROBERTO DA SILVA

  
EDUARDO CHAOWICHE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

205

Arapoti, 09 de agosto de 2016.

**De** : Divisão de Licitação e Compras.

**Para** : Procuradoria Jurídica Municipal.

**Assunto** : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

**Origem** : Processo nº 123/2016-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 62/2016-PMA.

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Luciano Aguiar Rocha  
-Comissão de Licitação-

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 212/2016**

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação

Processo nº. 123/2016

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

**I – DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

1. Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
2. Cotação de preços (fls. 05/18);
3. Descritivo de materiais (fl. 20);
4. Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 22);
5. Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 24/25);
6. Autorização para licitar (fl. 27);
7. Minuta do edital e anexos (fls. 29/67);
8. Parecer jurídico preliminar (fls. 69/75);
9. Edital e anexos (fls. 77/115);
10. Publicação do resumo do edital (fls. 117/118);
11. Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 120);
12. Credenciamento de representantes (fls. 122/165);
13. Proposta(s) de preços (fl. 167);
14. Envelope(s) de proposta(s) de preços (fl. 168);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

15. Documentos de habilitação (fls. 171/198);
16. Envelope(s) de habilitação (fl. 199);
17. Ata da sessão de julgamento (fls. 202/203);
18. Parecer jurídico do resultado do certame (fl.205).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço por declarar habilitada e vencedora a licitante **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

## **II - CONCLUSÃO**

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 10 de agosto de 2016.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

209

## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 123/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **62/2016**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura nas escolas e creches da rede municipal de ensino, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
L'acqua Lavanderia Ltda	R\$249.600,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE AGOSTO DE 2016.**

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

211

## -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 123/2016,  
na modalidade Pregão Presencial nº  
62/2016.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial sob o nº 62/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de higienização e lavanderia hospitalar.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE  
AGOSTO DE 2016.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Adjudicação e*  
*Homologação*

